



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 397, DE 17 DE JULHO DE 2014

PUBLICADO no átrio da Câmara
Municipal de Nova Venécia-ES
EM 18/07/2014

**DISPÕE SOBRE NORMAS PARA A
CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE
UNIFORMES PELOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33, XII, combinado com o art. 39, IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta resolução disciplina as formas de concessão e uso de uniformes pelos servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES com vistas à padronização, organização e facilidade na identificação de servidores no prédio do Poder Legislativo e melhor atendimento à população.

Art. 2º Todo servidor deste Poder Legislativo deverão prestar serviços devidamente trajado com uniforme, nos termos desta resolução, sendo seu uso indispensável no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único O *caput* deste artigo não se aplica aos servidores ocupantes dos cargos de Procurador Geral e de Procurador Jurídico que estão abrangidos por regulamentação própria nos termos do inciso XI, art. 58, da Lei nº 8.906/1994 - Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

CAPÍTULO II
DA FORMA DE CONCESSÃO E DA DEFINIÇÃO DOS MODELOS E PADRÕES

Art. 3º Para fins de aplicação dos dispositivos desta norma fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adquirir e conceder uniformes aos servidores da Câmara Municipal para uso durante os horários de expediente de trabalho.



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

PUBLICADO no átrio da Câmara
Municipal de Nova Venécia-ES
EM 18/07/2014

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade será feita a reposição da peça do uniforme, observados os preceitos desta resolução.

Art. 4º A definição dos modelos dos uniformes a serem concedidos para uso deverá ser previamente ratificada pelos servidores, ficando a cargo da Direção Geral em organizar esse procedimento.

Parágrafo único. Em caso de discordância, a decisão será tomada pela maioria, e, em caso de empate, pelo diretor geral ou Presidente da Câmara.

Art. 5º Os modelos dos uniformes são os constantes no Anexo Único - Dos Modelos e Padrões dos Uniformes desta resolução, e em hipótese alguma poderão sofrer qualquer alteração.

Art. 6º Os uniformes concedidos aos servidores deste Poder Legislativo terão as seguintes características:

I - para servidor do sexo feminino será:

- a) blazer;
- b) blusa;
- c) calça e/ou saia.

II - para servidor do sexo masculino será:

- a) camisa social, manga longa e/ou manga curta;
- b) calça social e/ou jeans preto.

Art. 7º As peças dos uniformes de que trata o art. 6º desta resolução serão concedidas aos servidores da seguinte forma:

I - da peça característica constante da alínea *a* do inciso I do art. 5º será concedida uma unidade para cada servidora;

II - da peça característica constante da alínea *b* do inciso I do art. 5º serão concedidas duas unidades para cada servidora, sendo ambas de manga curta;

III - das peças características constante da alínea *c* do inciso I do art. 5º serão concedidas duas unidades, podendo optar por uma de cada ou duas peças da mesma alternativa;

IV - da peça característica constante da alínea *a* do inciso II do art. 5º serão concedidas três unidades, podendo optar pelas peças;



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

V - da peça característica constante da alínea *b* do inciso II do art. 5º serão concedidas duas unidades, podendo optar por uma de cada ou duas peças da mesma alternativa.

PUBLICADO no átrio da Câmara
Municipal de Nova Venécia-ES
EM 18/07/2014

CAPÍTULO III **DOS DEVERES DO SERVIDOR**

Art. 8º O servidor que receber o uniforme para uso nos horários de expediente de trabalho deverá assinar um termo de recebimento do material (uniforme), comprometendo-se a zelar pelas condições de uso.

Art. 9º. Será considerada infração disciplinar grave o não uso do uniforme na forma desta Resolução, sujeita as penas administrativas previstas no estatuto.

Art. 10. No caso de servidor não comparecer ao trabalho durante os horários de expediente trajado com o uniforme concedido nos termos desta resolução, poderá ser adotados procedimentos pela Direção Geral ou pela Presidência, na seguinte ordem:

I - solicitar que o servidor retorne imediatamente para trocar a vestimenta pelo uniforme destinado ao uso, com prazo de tolerância de trinta minutos, compensando posteriormente com o cumprimento do tempo gasto de acordo com o determinado pela Direção Geral para complemento da carga horária diária;

II - no caso de recusa ou descumprimento dos procedimentos no inciso I desta resolução, solicitar que o servidor se retire das dependências da Câmara Municipal, devendo iniciar nos termos do art. 189 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Venécia-ES, a apuração imediata da infração.

Art. 11. No caso de não haver condições de uso do uniforme pelo servidor por motivos de furto, perda ou outro fator impeditivo justificável, deverá haver a imediata comunicação ao Diretor Geral para fins de registro no termo de recebimento de que trata o art. 7º desta resolução, bem como para confecção e fornecimento de nova peça do uniforme.

§ 1º O comunicado ao Diretor Geral da impossibilidade de uso em razão de motivos previstos no *caput* deste artigo isenta o servidor de comparecer ao local de trabalho trajado com o uniforme até que receba um novo uniforme da Câmara Municipal.

§ 2º No caso de perda ou comprovados maus cuidados por parte do servidor, os custos pela reposição ficarão a cargo deste.

Art. 12. Fica o servidor isento da obrigação do uso do uniforme previsto nesta resolução em dias de realização de qualquer sessão solene neste Poder Legislativo.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PUBLICADO no átro da Câmara
Municipal de Nova Venécia-ES
EM 18/07/2014

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13. Caberá ao Diretor Geral providenciar as instruções e procedimentos necessários para a confecção ou elaboração das peças de uniformes, podendo delegar a função de coleta de dados a outros servidores, visando as informações sobre o tamanho ou numeração respectiva de cada peça.

Parágrafo único. Antes da solicitação de confecção e/ou de aquisição dos uniformes a Direção Geral da Câmara Municipal providenciará um cadastro prévio que será assinado pelos servidores, para fins de elaboração do orçamento e confirmação dos dados coletados.

Art. 14. A Direção Geral, sempre que julgar conveniente e para fins de cumprimento dos dispositivos desta resolução, solicitará do servidor maiores esclarecimentos sobre o estado de conservação e uso do uniforme.

Art. 15. Deverá usar o uniforme todo o servidor que exerça atividade funcional na sede da Câmara Municipal ou em viagem a serviço do Poder Legislativo, durante os horários de expediente de trabalho, inclusive os ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo único. Excetua-se das obrigações de que trata o *caput* deste artigo o Procurador Geral e os Procuradores Jurídicos.

Art. 16. As despesas provenientes da presente resolução correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.001	Manutenção das atividades legislativas e administrativas
3.3.90.30.00000	Material de consumo
3.3.90.30.33000	Uniformes, tecidos e aviamentos
	Recursos ordinários

Art. 17. Os casos omissos não previstos em normas e pertinentes ao tema tratado nesta resolução serão decididos pela Direção Geral ou pelo Presidente da Câmara Municipal.

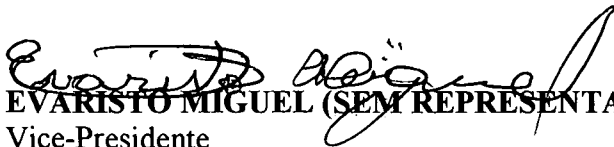
Art. 18. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 17 de julho de 2014; 60º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

LUCIANO MÁRCIO NUNES (PSB)
Presidente



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo


EVARISTO MIGUEL (SEM REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA)

Vice-Presidente


PASCHOAL GIANNETI VENTORIM (PPS)

Primeiro Secretário


MOACYR SELIA FILHO (PR)

Segundo Secretário

PUBLICADO no átrio da Câmara
Municipal de Nova Venécia-ES
EM 14/07/2014

Vanessa Tosi Puppim/vtp

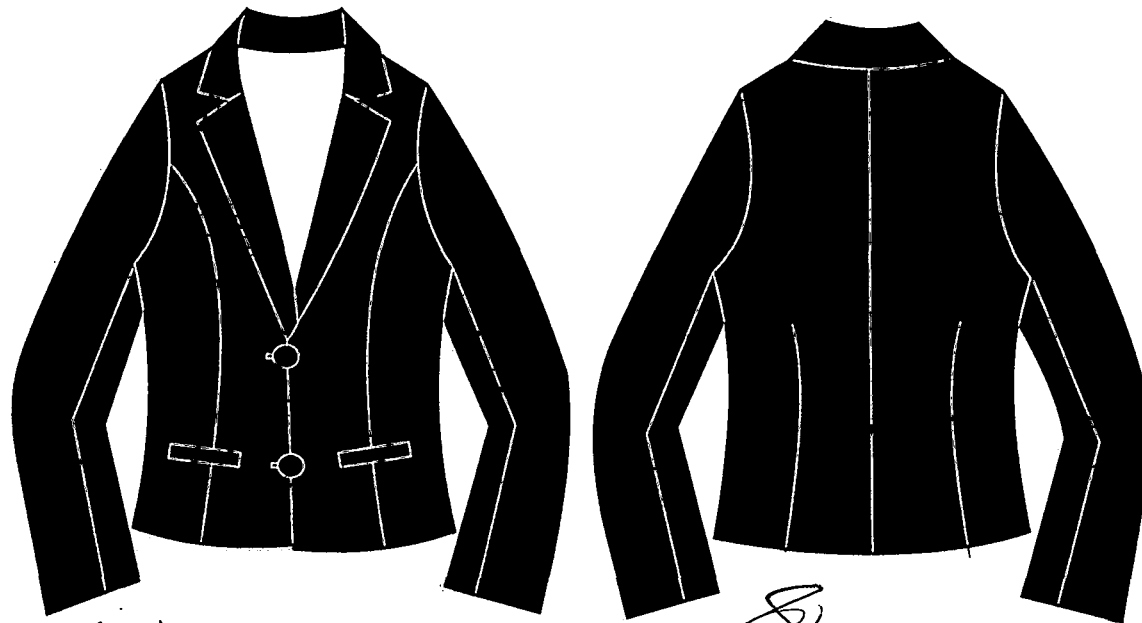


Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO – DOS MODELOS E PADRÕES DOS UNIFORMES

BLAZER a que se refere a alínea *a*, inciso I, do art. 6º, da Resolução nº 397/2014.

TECIDO: Two way preto. MODELO: 112



PUBLICADO no átrio da Câmara
Municipal de Nova Venécia-ES
EM 18/07/2014



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

BLUSA a que se refere a alínea *b*, inciso I, do art. 6º, da Resolução nº 397/2014.

TECIDO: Poplim cinza 123. MODELO: 45 feminino.



PUBLICADO no átrio da Câmara
Municipal de Nova Venécia-ES,
EM 18/07/2014



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

CALÇA a que se refere a alínea c, inciso I, do art. 6º, da Resolução nº 397/2014.

TECIDO: Two way preto. **MODELO:** 73 feminino.



PUBLICADO no átrio da Câmara
Municipal de Nova Venécia-ES,
EM 18/07/2014

[Handwritten signatures]

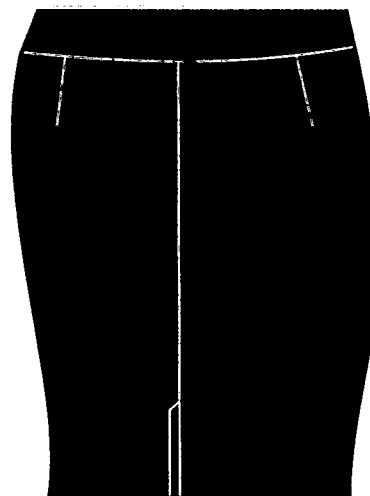
[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

SAIA a que se refere a alínea c, inciso I, do art. 6º, da Resolução nº 397/2014.

TECIDO: Two way preto. MODELO: 86 - saia bolso relógio.



[Handwritten signatures]

PUBLICADO no átrio da Câmara
Municipal de Nova Venécia-ES,
EM 18/07/2014

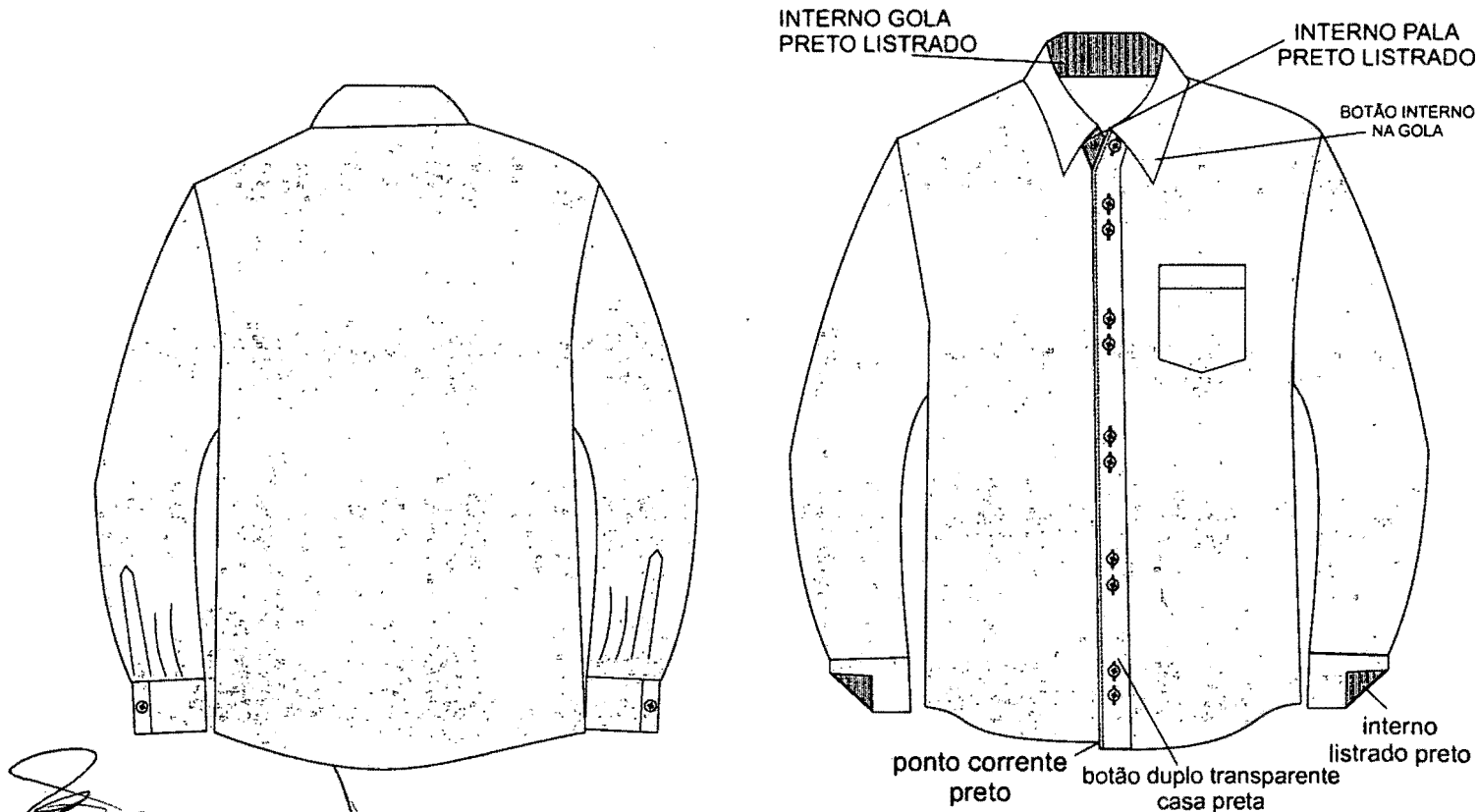
[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

CAMISA SOCIAL, MANGA LONGA a que se refere a alínea *a* inciso II, do art. 6º, da Resolução nº 397/2014.

TECIDO: Poplim cinza 123. MODELO: 57 manga longa.



PUBLICADO no átrio da Câmara
Municipal de Nova Venécia-ES
EM 18/07/2014



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

CAMISA SOCIAL, MANGA CURTA a que se refere a alínea b, inciso II, do art. 6º, da Resolução nº 397/2014.

TECIDO: Poplim cinza. MODELO: 57 masculino.



PUBLICADO no átnio da Câmara
Municipal de Nova Venécia-ES
EM 18/07/2014

Avenida Vitória, 23 – Centro – Caixa Postal 4 – 29830-000 – Nova Venécia-ES
Telefax: (27) 3752-1371 - 3752-1880 - 3752-1931 - 9831-0540

s2 - p 11\13

Vanessa Tosi Puppim/Vanessa Tosi Puppim\wtp\RE00397.docx



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

CALÇA SOCIAL a que se refere a alínea *b*, inciso II, do art. 6º, da Resolução nº 397/2014.

TECIDO: Two way preto. MODELO: masculino.



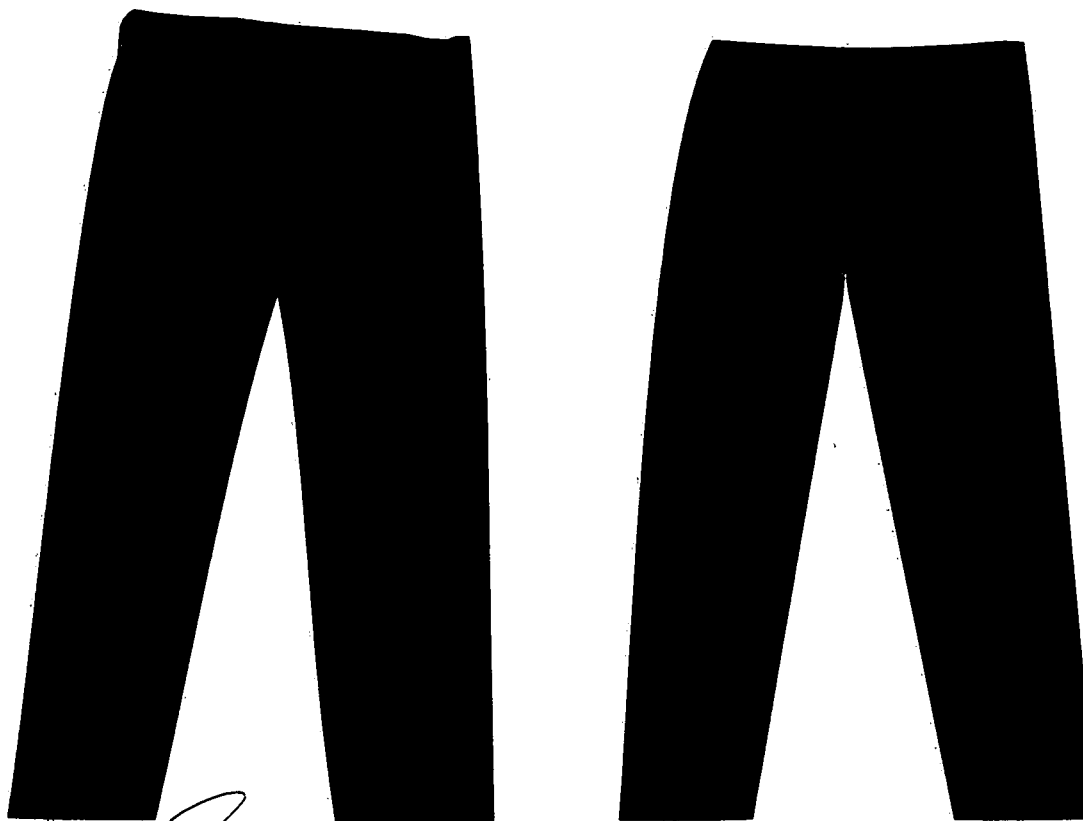
PUBLICADO no átrio da Câmara
Municipal de Nova Venécia-ES,
EM 18/07/2014



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

CALÇA JEANS PRETO a que se refere a alínea *b*, inciso II, do art. 6º, da Resolução nº 397/2014.

TECIDO: Jeans preto. MODELO: tradicional masculina.



PUBLICADO no átrio da Câmara
Municipal de Nova Venécia-ES;
EM 18/07/2014